



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Giovana Barros Santiago**, Matrícula nº 59622, ocupante do cargo de Subdiretor NH-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 238A/2018**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **LABORATÓRIOS INTEGRADOS DO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.024.128/0001-60, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 281, Centro, Barreiras-BA, o qual tem por objeto a **Prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de EXAMES LABORATORIAIS** pela (a) **CONTRATADO (A)**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizado(a) no município de Barreiras aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: *060.257.865-50*

Ciente em: *20/10/23*

Assinatura:

Barreiras - BA, 20 de setembro de 2023.

**Jamile Carvalho Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## PORTARIA Nº 99, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Erica Lacerda Silva**, matrícula 62807, ocupante do cargo de Coordenadora da CAF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Mirna Emille Calmon de Oliveira**, matrícula 62443, ocupante do cargo Responsável Técnica da Farmácia Cidadã I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato, da Ata de Registro de Preço da Compra Compartilhada Estadual dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica, Pregão Eletrônico nº 055/2023 firmado entre o Município de Barreiras e o Governo do Estado da Bahia- Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB e as empresas **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana, Bahia, CEP nº 44.094-588, **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPL nº 36.191.620/0001-00, com sede na Rua Buenópolis, nº 200 - 35 BI, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.556.536/0001-11, com sede no ST SPLM Conjunto 09 S/N, Lote 04, Setor das Mercedes (Núcleo Bandeirantes), Brasília/DF, CEP: 71.732-090 e **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.302.414/0001-70, com sede na Rua Campos Belos, S/N, Quadra 88 Lote 24, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-013, cujo objetivo é a Adesão ao Modelo de Registro de Preços compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

### Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 053162575-37

Ciente em: 29/09/23

Assinatura: Paula

CPF do Suplente Fiscal: 066.638.055-41

Ciente em: 29/09/2023

Assinatura: Minno E. Calmon de Oliveira.

Barreiras - BA, 29 de setembro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 104, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Giovana Barros Santiago**, Matrícula nº 59622, ocupante do cargo de Subdiretor NH-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 195/2019**, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **PAIXÃO E PASSOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.661.782/0001-33, com sede na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 883, Casa, Centro, Barreiras - BA, CEP: 47.800-157, o qual tem por objeto a **Prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Laboratório pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060.257.865-50

Ciente em: 01/10/23

Assinatura: *Guacema Barros Santiago*

Barreiras - BA, 02 de outubro de 2023.

  
Jamile Carvalho Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

## PORTARIA Nº 106, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

*Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

**Jamile Carvalho Rodrigues**, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar **Antônio Vitor Araújo Sousa**, Portaria nº 599/2021, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 027/2023**, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa **SIAN ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.746.272/0001-23, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2.573 Ed. Royal Trade, Sala 1.702 - Brotas, Salvador/BA, o qual tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS - HOSPITAL MUNICIPAL EDSONNINA NEVES DE SOUZA no Município de Barreiras - BA.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 060.599.415-32

Ciente em: 04/10/2023

Assinatura: 

Barreiras - BA, 04 de outubro de 2023.

  
Jamile Carneiro Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Fone: (77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº1.293/2018, define a escala do Plantão Fiscal **PRESENCIAL** e a seguinte Programação Fiscal para cumprimento pelos Fiscais de Tributos para o mês de **OUTUBRO** de 2023:

### DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

GLEVDINARA DE CASTRO SOUZA

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ALUÍZIO DE SOUZA NOGUEIRA

NÚBIA SOUZA VILAS BOAS

### VIABILIDADE REGIN (ALTERAÇÕES E CONSTITUIÇÕES) REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO 2023

LENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

### ANALISE DE ALVARA -REGIN (ALTERAÇÕES E CONSTITUIÇÕES) REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO 2023

MARIA ISABEL GOMES MATOS

FABÍOLA RISELLE S. DE O. ALMEIDA

### CADASTRO ECONÔMICO/PROCESSOS (PROCESSOS PROTOCOLADOS VIA GPI) REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023

GEORGE WANDERLEY GOMES

ARQUIMEDES BORGES AYRES

### FISCALIZAÇÃO/ECONÔMICO/IMOBILIÁRIO:

EDUARDO ROBERTO SODRÉ MATOS

HELINEI MORAES DE ARAÚJO

RICARDO LOPES DE SANTANA

ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS

ANTÔNIO DA SILVA GOMES

EMERSON ROMEU MENDONÇA

ECONÔMICO / VISTORIAS

ECONÔMICO / VISTORIAS

IMOBILIÁRIO

FISCALIZAÇÃO RURAL

DENÚNCIAS / ECONÔMICO / EVENTOS / IMOBILIÁRIO

FISCALIZAÇÃO RURAL

Secretário da Fazenda Municipal, 03 de outubro de 2023.

Celso Luís Lessa  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 123/2018



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Tributos

## PLANTÃO FISCAL – OUTUBRO/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, em conformidade com o Art. 10, do Decreto 22/2009, define a escala do Plantão **PRESENCIAL** para os Fiscais de Tributos conforme Ordem de Serviço nº 12/2023:

| DIA     | DATA  | FISCAIS              |
|---------|-------|----------------------|
| SEGUNDA | 02/10 | Eduardo / Arquimedes |
| TERÇA   | 03/10 | Fabiola / Eduardo    |
| QUARTA  | 04/10 | Eduardo / George     |
| QUINTA  | 05/10 | Eduardo / Isabel     |
| SEXTA   | 06/10 | Eduardo / Helinei    |
| SEGUNDA | 09/10 | Aluizio / Isabel     |
| TERÇA   | 10/10 | Aluizio / Helinei    |
| QUARTA  | 11/10 | Fabiola / Ricardo    |
| QUINTA  | 12/10 | <b>FERIADO</b>       |
| SEXTA   | 13/10 | Arquimedes / Helinei |
| SEGUNDA | 16/10 | Ricardo / Aluizio    |
| TERÇA   | 17/10 | George / Isabel      |
| QUARTA  | 18/10 | Arquimedes / Helinei |
| QUINTA  | 19/10 | Aluizio / Fabiola    |
| SEXTA   | 20/10 | George / Ricardo     |
| SEGUNDA | 23/10 | Isabel / Ricardo     |
| TERÇA   | 24/10 | Fabiola / Arquimedes |
| QUARTA  | 25/10 | Helinei / Aluizio    |
| QUINTA  | 26/10 | George / Fabiola     |
| SEXTA   | 27/10 | Aluizio / Arquimedes |
| SEGUNDA | 30/10 | Ricardo / Fabiola    |
| TERÇA   | 31/10 | Isabel / George      |

Secretário da Fazenda Municipal, 03 de outubro de 2023.

Celso Luis Lessa

Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149 – Centro Empresaria – Vila Rica – Barreiras-BA – CEP: 47.813-010  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Processo nº 536/2023

Interessada: Edilene da Rocha Lima

REURB nº 065/2023

### DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Edilene da Rocha Lima, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica.

Em exame aos autos, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos legais para análise processual constantes na Lei nº 13.456/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituídas pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que sob a presidência classifique e fixe uma das modalidades da Reurb do requerimento em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- I. Classificar a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
- II. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
- III. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- V. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VIII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

IX. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Av. Clériston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

XI Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XII Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XIII Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIV Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desfateação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XV Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XVI Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVII Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVIII Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XIX Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XX Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

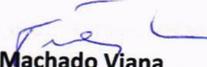
XXI Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXII. Emitir conclusão formal do procedimento

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 03 de Outubro de 2023.

  
Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20370/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS / BAHIA.

## I – DAS ALEGAÇÕES:

Trata-se de impugnação proposta por I. N. LTDA EPP, face de suposta irregularidade contida no Termo de Referência e no Edital do certame. Em apertadíssima síntese, a impugnante alega a necessidade de adequação dos quesitos de qualificação à legislação vigente, no que tange à Resolução 2169/2017 do CFM, pois, as questões foram descritas de forma geral e a lei exige documentação específica.

Ao final, requereu a retificação do Termo de Referência e do Edital quanto "*a falta de exigência de habilitação específica para prestação do serviço: Anatomia Patológica e Citopatologia, possibilitando assim a manutenção da lisura, transparência e legalidade do certame*".

## II - DA ANÁLISE DO MÉRITO:

De conhecimento dos termos da impugnação apresentada pela empresa impugnante, do Memorando GAB/SMS Nº 1.034/2023 e do parecer jurídico emitido pelo Procuradoria Adjunta do Município, passa-se a analisar as alegações no que diz respeito a natureza, as formalidades e a legalidade dos requerimentos.

Asseverou que o objeto da contratação do certame possui regulamentação específica as quais não foram devidamente exigidas no Termo de Referência e Edital, sendo incabível o seguimento do certame sem o estrito atendimento às resoluções do CRM, sob o risco de comprometer a natureza do objeto e eficiência da competição.

Aduziu a impugnante que o Termo de Referência e o Edital deixaram de exigir adequadamente o quanto disposto na Resolução 2.169/2017 do CFM, no quesito de responsabilidade técnica e jurisdição dos laboratórios de Patologia destinatários das amostras de material coletado para exames de Anatomia Patológica e Citopatologia.

Argumentou ainda que os Laudos Citopatológicos devem ser emitidos APENAS por médicos citopatologistas devidamente registrados no CRM.

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

1



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



Informou que houve grave omissão quanto à falta de exigência de alvará sanitário estadual já que os estabelecimentos que promovem exames de anatomopatologia de alta complexidade são classificados com nível de risco III e por isso são submetidas à regulação da vigilância sanitária.

Solicitada análise técnica pelo setor responsável a pedido da Procuradoria Adjunta, foi emitido o Memorando GAB/SMS Nº 1.034/2023, que examinou as questões postas e concluiu pelo deferimento Parcial ante as razões técnicas e científicas ali expostas.

A Procuradoria Adjunta, por sua vez, opinou pela ratificação do exame do caso feito pela equipe técnica e, ao mesmo tempo, recomendou a republicação do Edital e Termo de Referência contendo as alterações sugeridas, devolvendo prazo para adequação das propostas já formuladas para os subgrupos: Exames citopatológicos e Exames anatomopatológicos.

Pois bem, atenta ao quanto disposto, tenho que assiste razão ao parecer técnico contido no Memorando GAB/SMS Nº 1.034/2023. Há vasta fundamentação legal e jurisprudencial que evidencia que a realização do exame em si e a emissão do respectivo laudo citopatológico NÃO é atividade de atuação privativa dos Médicos, podendo haver atuação de outros profissionais no âmbito das análises clínicas. Deferir o pleito da impugnante neste sentido, é o mesmo que impedir o livre exercício profissional daqueles cuja formação respaldam atuar na área.

Sendo assim, acolho o parecer técnico no que diz respeito à qualificação técnica considerando a competência privativa no médico **APENAS** para a análise e emissão de laudo dos exames de Anatomia Patológica.

Com relação ao encaminhamento das amostras para realização de exames de Anatomia Patológica, assiste razão à impugnante no que diz respeito à jurisdição na qual haverá o encaminhamento, devendo ser alterado o Edital/TR para que seja exigido o funcionamento na mesma jurisdição da coleta.

Por fim, também assiste razão à impugnante quanto à exigência de alvará sanitário de Vigilância Sanitária conforme determina o grau de risco da respectiva unidade.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, é de se CONHECER O PLEITO por ter cumprido os requisitos formais e no mérito dou PARCIAL PROVIMENTO ao pleito, nos seguintes termos:

Acolher o parecer técnico no que diz respeito à qualificação técnica considerando a competência privativa do médico **APENAS** para a análise e emissão de laudo dos exames de Anatomia Patológica. Exigir o encaminhamento das amostras de anatomia patológica para unidades da mesma jurisdição da coleta bem como exigir a apresentação de Alvará Sanitário em consonância com a legislação vigente.

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



Sendo assim, deve-se alterar o Edital e o Termo de Referência nos Seguintes modos:

**EDITAL - item 6.1.2 do edital e TR - Item 4.1.2, passando a ser:**

**"DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"**

- a. Ficha de solicitação de credenciamento (documento original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável legal);
- b. Lista com descrição dos equipamentos existentes no laboratório (documento impresso, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico);
- c. Relação da equipe técnica de profissionais, constantes no setor de RH do respectivo prestador - (documento impresso, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico);
- d. Documento de inscrição de cada profissional no Conselho Regional da respectiva categoria (cópia);
- e. Comprovação que a empresa, está com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado, com relação atualizada da equipe técnica de profissionais (documento impresso do site do SCNES - cnes.datasus.gov.br, com assinatura e carimbo do responsável técnico);
- f. **Registro do laboratório junto à entidade profissional competente e comprovante de regularidade (cópia):**
  - f.1. CRF ou CRBM (para laboratórios de análises clínicas);
  - f.2. CRM (para laboratórios de anatomia patológica);
  - f.3. CRF, CRBM ou CFM (para laboratório de citopatologia);
- g. **Cópia de diploma, carteira profissional do responsável técnico e Certidão de Regularidade Técnica do profissional (RT) no respectivo Conselho Profissional.**
  - g.1. **Para os laboratórios de anatomia patológica a responsabilidade técnica/direção técnica deve ser exercida por médico especialista em Patologia;**
- h. Comprovação de vínculo permanente da empresa participante com o profissional RT (responsável técnico) indicado, através de documentação que demonstre o vínculo, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado;
- i. **Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em consonância com a legislação vigente (cópia);**
- j. **Documento que comprove participar de Programa de Avaliação Externa da Qualidade (cópia) e do último controle de qualidade externo expedido (cópia) para laboratórios de análises clínicas;**
- k. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde atualizado (cópia);

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

 3



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



- I. Proposta de trabalho indicando o horário de funcionamento dos serviços, capacidade instalada, proposta de oferta para o SUS no âmbito municipal, limite de pacientes que podem ser atendidos diariamente pelo laboratório/estabelecimento.
- m. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da chamada pública, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo o quanto previsto no art. 30, inciso II, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- n. Declaração de concordância com os preços da Tabela Municipal de Procedimentos Cirúrgicos, Clínicos e com Finalidade Diagnóstica, Tabela SUS e de comprometimento com a prestação dos serviços (análises clínicas de exames laboratoriais, citopatológicos e anatomopatológicos) constantes no rol deste termo de referência (documento original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável legal);
- o. Documento que comprove habilitação do Laboratório no Ministério da Saúde, no âmbito do QualiCito, para exames citopatológicos do colo do útero;
- p. Cópia do Certificado de Especialista em Citopatologia, Citologia Clínica e/ou áreas afins, na respectiva entidade competente (para exames citopatológicos e anatomopatológicos);
- q. Participação em Programas de Controle de Qualidade internos e externos que efetivamente assegurem aos clientes, a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades abaixo relacionadas (para laboratórios de anatomia patológica):
  - Acreditação pelo PALC - Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
  - Acreditação pela ONA - Organização Nacional de Acreditação;
  - Programa de Incentivo ao Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia (PICQ-MM-SBP);
  - Programa de Indicadores Laboratoriais da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
  - Controle de Qualidade Clínico da ControlLab em parceria com a SBPC/ML;
  - PELM (Proficiência em Ensaios Laboratoriais).

**TR - Item 7, passando a ser:**

**"DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS"**

7.1. Os proponentes ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO à

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

4



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



Secretaria Municipal de Saúde. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias;

7.1.1. Em situações onde houver apenas 01 (um) prestador credenciado e contratado executando o serviço, este deverá comunicar a desistência com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

7.2. As coletas serão realizadas conforme tipo de serviço:

7.2.1. Serviço Ambulatorial: a coleta de exames de análises clínicas serão realizadas nas instalações do CONTRATADO e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes e do Fundo Municipal de Saúde;

**7.2.1.1. Os exames de anatomia patológica e citopatologia deverão ser coletados nas unidades da CONTRATANTE;**

**7.2.1.2. Os laboratórios de Patologia (Anatomia Patológica) deverão estar localizados na mesma jurisdição das unidades onde são realizadas as coletas;**

7.2.2. Serviço 24 horas/hospitalar: a coleta será realizada na unidade de saúde para qual a proponente se credenciou e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes e do Fundo Municipal de Saúde;

7.2.2.1. O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e Secretaria deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.

7.3. O contratado deverá:

7.3.1. Ter disponibilidade em atender a demanda encaminhada pela Central Integrada de Regulação (CIR) e Unidades de Saúde 24 horas/hospitalar

7.3.2. Disponibilizar os resultados dos exames online e impresso.

7.3.3. A CONTRATADA deverá manter um funcionário exclusivo, das 07:00 horas às 19:00 horas, na unidade de atendimento para as demandas das Unidades 24 horas/hospitalar e, após as 19:00 horas, disponibilizar funcionário habilitado em seu laboratório para atendimento nas unidades, quando solicitado, e realização dos exames.

7.3.4. Havendo mais de um credenciado e visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS, a Secretaria de Saúde dividirá a prestação do serviço.

7.3.5. Os exames devem ser liberados no sistema sinalizado pela SMS das Unidades 24 horas no período máximo de 3 horas.

7.3.6 Exames marcadores bioquímicos do Infarto Agudo do Miocárdio deverão ter seus resultados liberados em até 01 (uma) hora.

7.3.7. Quando o profissional solicitante, pedir o procedimento com finalidade diagnóstica 02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO, o resultado liberado deverá conter obrigatoriamente o quantitativo da série vermelha, branca e plaquetária, uma vez que no SIGTAP a descrição é "CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITRÓCITOS, LEUCÓCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA,

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

5



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DOS ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS E AVALIAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO".

Por oportuno, acato ainda RECOMENDAÇÃO da Procuradoria Adjunta do Município no sentido de incluir no Edital a previsão de prazo para oferecimento de pedidos de Esclarecimento e/ou Impugnação ao Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial para recebimento das propostas de credenciamento, cabendo ao Presidente da Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração técnica do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido. As razões devem ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Secretaria de Saúde do Município, situada na Rua Vasco da Gama, Nº 360, Bairro Vila Regina, no horário de seu funcionamento, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min.

Os proponentes que já entregaram seus envelopes com as Propostas para a realização de Exames citopatológicos e anatomopatológicos deverão entregar novamente as propostas destes subgrupos no prazo de reabertura, atendendo às retificações realizadas no Edital. As propostas anteriores serão desconsideradas, para que não haja prejuízo aos proponentes.

Por fim, ressalte-se a necessidade de nova publicação do Edital e a notificação das Proponentes que já apresentaram suas propostas para possibilitar adequação quanto às retificações aqui promovidas.

Publique-se.

Barreiras - BA, 04 de outubro de 2023.

**Jamile Carvalho Rodrigues**  
Secretária Municipal de Saúde

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146

6



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA MILENA MATOS DA CRUZ, MAT. 11.371 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 49 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **MILENA MATOS DA CRUZ**, Enfermeira, Matrícula n.º. 11.371, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA NUBIA MOREIRA DA CRUZ BOMFIM DE SOUZA, MAT. 10.459 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 50 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **NUBIA MOREIRA DA CRUZ BOMFIM DE SOUZA**., Fisioterapeuta, Matrícula n.º 10.459, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA TANIA VALERIA ALBUQUERQUE MAIA, MAT. 8879 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 51 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **TANIA VALERIA ALBUQUERQUE MAIA**, Médica, Matrícula n.º 8879, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA NEUZA SORAIA TEIXEIRA COELHO, MAT. 10.795 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 55 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra **NEUZA SORAIA TEIXEIRA COELHO**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula n.º 10.795, e aintima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR NILTON RODRIGUES DOURADO, MAT. 2834 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 56 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **NILTON RODRIGUES DOURADO**, Assistente administrativo, Matrícula n.º. 2834, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO EDUARDO NAMED COELHO, MAT. 10.453 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 57 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei n.º 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MARCELO EDUARDO NAMED COELHO**, Médico, Matrícula n.º. 10.453, e ointima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR LUCYANO BRITO ALVES DE OLIVEIRA, MAT. 2096, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 58 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LUCYANO BRITO ALVES DE OLIVEIRA**, Médico, Matrícula n.º. 2096, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR LEONI SILVA DE SOUZA, MAT. 9536, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 60 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **LEONI SILVA DE SOUZA**, Agente Comunitário, Matrícula n.º. 9536, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patrícia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA KENYA DA FRANCA CAJANGO, MAT. 11.133 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 62 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **KENYA DA FRANCA CAJANGO**, Técnica em Enfermagem, Matrícula n.º. 11.133, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patricia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA ALEXANDRA BRANDÃO DE OLIVEIRA, MAT. 10.516 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 65 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei n.º 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra **ALEXANDRA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Aux. Consultório Dentário, Matrícula n.º 10.516, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patricia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA ELDA DE SOUZA DA SILVA, MAT. 10.911 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 66 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei n.º 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **CLAUDIA ANUNCIÇÃO CORDEIRO MAGALHÃES**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º. 10.911, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patricia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA CAROL AMORIM DE CARVALHO, MAT. 10.517, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 68 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **CAROL AMORIM DE CARVALHO**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 10.517, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smsp10@gmail.com](mailto:smsp10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patricia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17

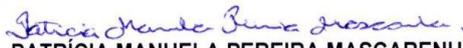


## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, MAT. 10.892 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 MOVIDO, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 69 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, O Sr. **ANTONIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 10.892, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR ALVANI NEVES DA SILVA, MAT. 11.120 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº 22/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 70 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ALVANI NEVES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 11.120, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.



**PATRICIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17

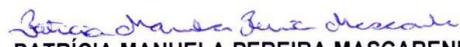


## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA ANUNCIÇÃO CORDEIRO MAGALHÃES, MAT. 554 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 71 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei n.º 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **CLAUDIA ANUNCIÇÃO CORDEIRO MAGALHÃES**, Enfermeira, Matrícula n.º 554, e a intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DO SERVIDOR SILVAN MEDEIROS SILVA, MAT. 10.745, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº 25/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 73 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei nº 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr **SILVAN MEDEIROS SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 10.745, e o intima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

  
**PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17



## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA CITAÇÃO DA SERVIDORA LAUREN LOPES, MAT. 1957, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº n° 13/2023, MOVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BAHIA.**

A Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 61 de 29 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Barreiras-BA de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 153 Lei n° 617, de 26 de Dezembro de 2003 do estatuto do servidor público de barreiras, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **LAUREN LOPES**, Odontóloga, Matrícula n°. 1957, e aintima a apresentar defesa, a contar na data de sua publicação, no prazo de 10 (dez) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111, ou através do email: [smspad10@gmail.com](mailto:smspad10@gmail.com), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

*Patrícia Manuela Pereira Mascarenhas*  
**PATRÍCIA MANUELA PEREIRA MASCARENHAS**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / [saude@barreiras.ba.gov.br](mailto:saude@barreiras.ba.gov.br) / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 21064/2023, Pregão Eletrônico Nº 002/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, CNPJ: 02.421.679/0001-18. Objeto: Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo do contrato nº 120/2022, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para atender as necessidades do Centro de Atendimento à Mulher – CAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Contrato nº 120/2022. Ass. 05/10/2023. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 62.468,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023

Proc. Adm. Nº 18306/2023 – Pregão Presencial nº 027/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, assistido pelo Secretário de Educação o Sr. JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES, inscrito no CPF sob o nº565.826.925-34. Contratada: SAMPAIO & VIEIRA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 31.295.732/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor ao contrato nº 236/2023, *correspondente ao percentual de 25% do valor global*, o que equivale ao valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a contar a partir da data de assinatura, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.03/10/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022

CONTRATO Nº 024-FMS/2023

ASSINATURA: 05/10/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MAXMED DISTRIBUIDORA ODONTO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 40.152.684/0001-61, com sede RUA DR. GERINO DE SOUZA FILHO, 1674 – GALPÃO 05, QUADRA B, LOTE 02, IPITANGA VILA DAS MANGUEIRAS – LAURO DE FREITAS-BA. CEP: 42.703-160

Valor Global: **R\$ 104.298,48 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**UNIDADE:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.301.023.1019 – Estruturação das Ações de Atenção Primária.

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária.

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2022

CONTRATO Nº 025-FMS/2023

ASSINATURA: 05/10/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 38.259.748/0001-86, com sede RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE-MG. CEP: 30.570-020

Valor Global: **R\$ 4.115,40 (quatro mil, cento e quinze reais e quarenta centavos)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERMANENTE E DE CONSUMO, para atender as demandas dos Serviços Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde Bucal na atenção primária, quanto das ações especializadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**UNIDADE:** 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

**Projeto/Atividade:** 10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária.

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

1600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4014 - 05 de Outubro de 2023 - ANO 17

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

7º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº20965/2023 Dispensa de Licitação Nº 028/2017 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locador: **JENNER VIEIRA DE MELLO**, CPF: 003.917.785-87. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 038/2017 que tem como objeto o Locador dá em locação à locatária o imóvel de sua propriedade com inscrição imobiliária nº 01.00.000.2164.001, localizado na Rua José Bonifácio, nº277, Quadra 70, lote 12, Bairro Centro, Barreiras-BA, para o funcionamento da Central de Regulação. Contrato nº 038/2017. Ass. 05/10/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 90.195,36 Fund. Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº20882/2023 Pregão Eletrônico nº001/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Locador: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**, CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 116/2022 que tem como objeto aquisição parcelada de instrumentais cirúrgicos, para atender as necessidades do Hospital municipal Eurico Dutra – HMED, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras. Contrato nº 116/2022. Ass. 05/10/2023. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 471.675,92 Fund. Legal: Art. 57, II, §§ 2º e 3º X da Lei nº 8.666/93.

## EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020

9º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº20838/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CENTRO DE HEMODIÁLISE DE BARREIRAS LTDA S.A**, CNPJ: 01.954.785/0001-02. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 338/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, especialmente terapia renal substitutiva ambulatorial para portadores de doença renal crônica, realizada por serviços de nefrologia para atender à demanda referenciada à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras Bahia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 338/2020. Vigência: 04 meses. Ass. 05/10/2023. Valor: R\$ 2.397.764,68 Fund. Legal: Art. 57, inc. II §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

## AVISO DA TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 001//2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreiras /BA , comunica que se encontra a disposição o edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 ,com o objetivo a contratação de empresa(s) de engenharia para a execução de construção da Central de Triagem e Reciclagem de Barreiras/BA. Conforme o projeto básico e anexos, memorial descritivo, especificações gerais, e projeto executivo neste município, que no dia 24 DE OUTUBRO DE 2023 as 09:00hs a abertura dos envelopes , no local abaixo , qualquer informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 ,Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 ,Fone: (77) 3614-7100 . O edital se encontra a disposição no site : [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes).

Iva de Matos Miranda Vieira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Barreiras/Ba 05 de outubro de 2023